

...Continuação

SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.

nóstico de perda provável neste montante, contudo nossos procedimentos de auditoria indicaram que o valor provisionado não contemplava as correções monetárias aplicáveis a esta categoria de processo, cujos montantes acumulados em 30 de junho de 2019 correspondiam a R\$ 4.421 mil, sendo R\$ 331 mil correspondente ao semestre corrente. Nesse sentido em 30 de junho de 2019, o passivo da Corretora está subavaliado em R\$ 2.653 mil, líquido de efeitos tributários, enquanto o patrimônio líquido está superavaliado nesse mesmo montante. Adicionalmente, o resultado do semestre findo em 30 de junho de 2019 está superavaliado em R\$ 199 mil, líquido de efeitos tributários. **Reconhecimento de resultado:** No semestre findo em 30 de junho de 2019 a Corretora reconheceu outras receitas operacionais e outras despesas operacionais nos valores de R\$ 2.330 mil e R\$ 3.051 mil, respectivamente, para as quais não nos foram apresentados documentos e/ou controles internos que permitissem obter outras evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem suportar os saldos contabilizados nestas rubricas, não tendo sido possível fazê-lo através de procedimentos alternativos de auditoria. Consequentemente, não nos foi possível determinar a necessidade de eventuais ajustes sobre este montante e seus respectivos impactos nas demonstrações contábeis da Corretora findas em 30 de junho de 2019. **Auditoria dos valores correspondentes à 31 de dezembro de 2018:** As demonstrações contábeis da Corretora relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentadas para fins comparativos, foram anteriormente auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria emitido em 02 de dezembro de 2019, continha abstenção de opinião referente aos seguintes assuntos: **Investigação em andamento:** Conforme mencionado na nota explicativa nº 2.c, em função do processo administrativo aberto pelo Banco Central do Brasil em 15 de junho de 2018 e processo de investigação do Ministério Público Federal, aberto em 8 de maio de 2019, a respeito do suposto envolvimento do acionista controlador, Banco Paulista S.A. do processo de investigação pelas autoridades públicas federais, na operação conhecida como "Disfarces de Mamom", a Administração do acionista controlador está adotando ações investigativas com o propósito de identificar eventuais descumprimentos de leis e regulamentos por parte de seus colaboradores e administradores relacionados a essas alegações. Entretanto, como essas ações, incluindo o processo de investigação interna, bem como a referida operação, ainda encontram-se em andamento, e as ações investigativas que estão sendo conduzidas pela Administração ainda não são conclusivas, não nos foi possível efetuar procedimentos de auditoria que nos permitissem concluir sobre os eventuais impactos existentes nas demonstrações financeiras da Corretora. Adicionalmente, neste momento, também não é possível prever os desdobramentos futuros decorrentes dos processos de investigações conduzidos pelas autoridades públicas e pela consultoria contratada pelo acionista controlador,

nem seus eventuais efeitos nas demonstrações financeiras da Corretora do acionista controlador, Banco Paulista S.A. passadas e presentes. **Riscos relacionados à conformidade com leis e regulamentos:** Conforme mencionado nas Notas Explicativas nº 2 e 22.d, encontram-se em andamento investigações e outras medidas legais conduzidas por autoridades públicas sobre determinados gastos e suas destinações, incluindo sua dedutibilidade no cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - "IRPJ" e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - "CSLL" do período de 2013 a 2015. A Corretora, como resultado de investigações internas, identificou pagamentos a empresas incluídas, direta ou indiretamente na investigação "Disfarces de Mamom", durante os exercícios de 2013 a 2018. Os órgãos de governança do acionista controlador, Banco Paulista S.A., autorizaram a contratação de empresa especializada para analisar os procedimentos internos relacionados a esses gastos e apurar tais alegações e, neste momento, não nos foram disponibilizadas as respectivas documentações suporte de forma a aplicarmos procedimentos de auditoria e, assim concluir sobre os eventuais ajustes, caso haja, nas demonstrações financeiras da Corretora. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a Administração pretenda liquidar a empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Corretora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômi-

cas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 12 de agosto de 2020

BDO RCS
Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1

Paulo Sérgio Barbosa
Contador
CRC 1 SP 120359/O-8

B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Companhia Aberta - CNPJ nº 09.346.601/0001-25 - NIRE 35.300.351.452

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 13 de agosto de 2020, por meio eletrônico, sendo tida como realizada às 12h30, na sede da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Companhia" ou B3) localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro. **2. Presenças:** Srs. Antonio Carlos Quintella - Presidente, Ana Carla Abrão Costa, Claudia Farkouh Prado, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, Guilherme Afonso Ferreira, José de Menezes Berenguer, José Lucas Ferreira de Melo, José Roberto Machado Filho e Maurício Machado de Minas - Conselheiros. **3. Mesa:** Sr. Antonio Carlos Quintella - Presidente; e Sra. Bruna Menezes de Moura - Secretária Interina. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e a oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a: (a) contratação de instituições financeiras para intermediar e coordenar a Oferta, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta; e (b) negociação e assinatura dos instrumentos (inclusive eventuais aditamentos, distratos, notificações, procurações) necessários à realização da Emissão e da Oferta; (iii) a ratificação de todos os atos já praticados, relacionados às deliberações acima; (iv) a eleição de membro externo para o Comitê de Produtos e Precificação; e (v) a eleição de membro para o Comitê de Riscos e Financeiro. **5. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário:** 5.1. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): **5.1.1. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para a gestão ordinária dos negócios da Companhia. **5.1.2. Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos no artigo 9º-A e 9-C da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos acionistas da Companhia e não será concedido qualquer tipo de desconto pelos Coordenadores aos investidores interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de ágio e deságio no preço de integralização. **5.1.3. Prazo de Subscrição:** Respeitado o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476, limitado ao prazo de colocação a ser previsto no Contrato de Distribuição. **5.1.4. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV ("B3 - Segmento CETIP UTMV"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTMV, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização") ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, inclusive, até a respectiva integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização. **5.1.5. Negociação:** As Debêntures serão depositadas no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTMV, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 - Segmento CETIP UTMV e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto da garantia firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. Nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 476, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, assim definidos nos termos dos artigos 9º-B e 9-C da Instrução CVM 539, exceto se a Companhia obtiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. **5.1.6. Número da Emissão:** As Debêntures representam a terceira emissão de debêntures da Companhia. **5.1.7. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$3.550.000.000,00 (três bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). **5.1.8. Quantidade:** Serão emitidas 355.000 (trezentas e cinquenta e cinco mil) Debêntures. **5.1.9. Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **5.1.10. Séries:** A Emissão será realizada em série única. **5.1.11. Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento CETIP UTMV, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 - Segmento CETIP UTMV em nome do Debenturista. **5.1.12. Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. **5.1.13. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografia, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência. **5.1.14. Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será fixada na Escritura de Emissão e não será posterior a 14 de agosto de 2020 ("Data de Emissão"). **5.1.15. Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de agosto de 2024 ("Data de Vencimento"). **5.1.16. Pagamento do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal Unitário será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo: I, a primeira parcela, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 14 de agosto de 2022; II, a segunda parcela, no valor correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 14 de agosto de 2023; e III, a terceira parcela, no valor correspondente a 100,00% (cem por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida na Data de Vencimento. **5.1.17. Remuneração:** A remuneração das Debêntures será a seguinte: (a) *atualização monetária*: o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; e (b) *juros remuneratórios*: sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro*

rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 14 (quatorze) dos meses de agosto e fevereiro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 14 de fevereiro de 2021 e o último, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **5.1.18. Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures. **5.1.19. Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 14 de agosto de 2022, e com aviso prévio nos termos da Escritura de Emissão, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, com valor de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente das Debêntures, calculado de acordo com as fórmulas a serem previstas na Escritura de Emissão. **5.1.20. Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir, inclusive, de 14 de agosto de 2022, e com aviso prévio nos termos da Escritura de Emissão, amortizações antecipadas sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto da respectiva amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, com valor de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente das Debêntures, calculado de acordo com as fórmulas a serem previstas na Escritura de Emissão. **5.1.21. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão, podendo ser oferecido prêmio. **5.1.22. Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM e ainda condicionado ao aceite do Debenturista vendedor. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures, observada a regulamentação à época em vigor. **5.1.23. Vencimento Antecipado:** Observados os termos e condições que constarão na Escritura de Emissão, o agente fiduciário das Debêntures deverá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, fora do âmbito da B3 - Segmento CETIP UTMV, do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), na ocorrência de qualquer dos eventos previstos de inadimplemento, a serem previstos na Escritura de Emissão. **5.1.24. Encargos Moratórios:** Ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"). **5.1.25. Demais Características:** As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a elas pertinentes. **5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia, e/ou seus procuradores, para, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo:** (a) contratação dos Coordenadores, bem como dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta, inclusive no que se refere à contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, do agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário"), dos assessores legais, da agência de classificação de risco, do escriturador e do banco liquidante das Debêntures, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável; e (b) negociação e assinatura de todos os instrumentos (inclusive eventuais aditamentos, distratos, notificações, procurações) necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição e todos os seus respectivos termos (inclusive as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures). Foi autorizado, com a abstenção dos Conselheiros Independentes que possuem vínculo com titulares de Autorização de Acesso, que as instituições financeiras às quais os referidos conselheiros são vinculados poderão ser consultadas e eventualmente contratadas para coordenar a Emissão. **5.3. Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações dos itens 5.1 e 5.2 acima.** **5.4. Considerando a renúncia do Sr. Leonardo Silva de Loyola Reis como membro externo do Comitê de Produtos e Precificação da Companhia, no dia 19.6.2020, eleger o Sr. Luiz Masagão Ribeiro Filho, por unanimidade dos presentes, para cumprimento do restante do atual mandato, até a Assembleia Geral Ordinária de 2021.** Os Conselheiros registraram os seus agradecimentos ao Sr. Leonardo Silva de Loyola Reis pelas contribuições durante o exercício do seu mandato. **5.4.1. Dada a deliberação acima, ratificou-se a composição do Comitê de Produtos e de Precificação com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021:** (i) Sr. Edgar Silva Ramos, como Coordenador e Conselheiro Independente e Não Vinculado; (ii) Sra. Ana Carla Abrão Costa, como Membro e Conselheira Independente e Não Vinculada; e (iii) na qualidade de membros externos, os Srs. Christian George Egan, Mario Torós, Renato dos Santos, Bernardo Zerbin, Luiz Fernando Figueiredo, Roberto de Jesus Paris e Luiz Masagão Ribeiro Filho. **5.5. Eleger, por unanimidade dos presentes, o Sr. Maurício Machado de Minas, Conselheiro Independente, para compor o Comitê de Riscos e Financeiro da Companhia, para cumprimento do restante do atual mandato, até a Assembleia Geral Ordinária de 2021.** Absteve-se de participar da votação o Conselheiro Maurício Machado de Minas. **5.5.1. Dada a deliberação acima, ratificou-se a composição do Comitê de Riscos e Financeiro com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2021:** (i) Sr. Eduardo Mazzilli de Vassimon, como Coordenador e Conselheiro Independente; (ii) Srs. Antonio Carlos Quintella e José Lucas Ferreira de Melo, como Conselheiros Independentes e Não Vinculados; (iii) Srs. José Roberto Machado Filho e Maurício Machado de Minas, como Conselheiros Independentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata para aprovação e assinatura de todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 13 de agosto de 2020. Aa. Antonio Carlos Quintella, Ana Carla Abrão Costa, Claudia Farkouh Prado, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, Guilherme Afonso Ferreira, José de Menezes Berenguer, José Lucas Ferreira de Melo, José Roberto Machado Filho e Maurício Machado de Minas. Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro. Antonio Carlos Quintella - Presidente, Bruna Menezes de Moura - Secretária Interina.